



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **“FORNECIMENTO, MONTAGEM E LIGAÇÃO À REDE DE SANEAMENTO DE UMA ESTAÇÃO DE BOMBAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO PARQUE DE CAMPISMO”**-----

----- Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547.-----

----- **SEGUNDOS: SOCIEDADE DE EMPREITADAS FAZVIA, LDA.**, com sede na Rua João Sarmiento Pimentel, lote E, Loja 1, Freguesia de Mirandela, Concelho de Mirandela, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503 765 945, com o capital social de € 324 227,56 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mirandela, sob o número 503 765 945, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente válida até 21-03-2019, titular do Alvará de Construção n.º 35730-PUB, representada por Joaquim Manuel Brites Lameiro, natural de Castanheira do Vouga, concelho de Águeda e residente em Torre de D. Chama, com poderes para o ato. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade dos representantes dos segundos outorgantes pela exibição do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 02986751, válido até 01 de janeiro de 2019 qualidade e poderes, pela fotocópia da certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Mirandela. -----

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de 12 de abril de 2018, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Consulta Prévia, a empreitada de **“FORNECIMENTO, MONTAGEM E LIGAÇÃO À REDE DE SANEAMENTO DE UMA ESTAÇÃO DE BOMBAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO PARQUE DE CAMPISMO”**, em conformidade com a Proposta e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada **fornecimento, montagem e ligação á rede de saneamento de uma estação de bombagem de águas residuais no Parque de Campismo** de acordo com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada. -----

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

----- 1. O encargo total resultante deste contrato, com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado, é de € 39.895,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

cinco euros) de acordo com a lista contratual dos preços unitários, da Proposta apresentada pelos adjudicatários, distribuído da seguinte forma: -----

----- 2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado de acordo com as condições previstas na Cláusula 32.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 3.^a

Prazo de execução da empreitada

----- 1. O prazo de início da obra ocorre na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança, higiene e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

----- 2. O prazo de execução da referida obra é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo enunciado no n.º 1 da presente Cláusula. -----

Cláusula 4.^a

Penalidades

-----Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao adjudicatário, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, e Cláusula 11.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 5.^a

Revisão de preços

----- A revisão de preços do contrato será efetuada de acordo com a Cláusula 37.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ponto 6 das Cláusulas Complementares e de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro. -----

Cláusula 6.^a

Prazo de garantia

----- O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na Cláusula 45.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ainda de acordo com o artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

-----1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 51.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

-----2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 52.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 8.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

----- Não será exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedendo-se à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do referido Código. -----

Cláusula 9.^a

Disposições finais

-----1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

-----2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), e demais legislação aplicável. -----





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- 3. O procedimento de Consulta Prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em 21 de fevereiro de 2018. -----
- 4. A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em 12 de abril de 2018. -----
- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em 18 de abril de 2018.- -----
- 6. A celebração do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em 14 de maio de 2018. -----
- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 39.895,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco euros). -----
- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob as rubrica orçamentais com a classificação económica, 07.03.03.03 (Compromisso n.º 2018/1625).-----
- 9. O encargo para o presente ano económico é de € 42.288,70 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e oito euros e setenta cêntimos), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado. -----
- 10. O gestor do presente contrato designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança de 21 de fevereiro de 2018, é o Técnico Superior, Luís Filipe Verdelho Paula. -----
- 11. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----
- Verifiquei que:-----

----- Têm a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, em 16 de março de 2018. -----

----- Apresentaram documentos comprovativos de haver cumprido as disposições legais sobre o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Mirandela, em 16 de março de 2018, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou Alvará de Construção n.º 35730-PUB. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante. -----

----- **Arquivo:** -----

----- Proposta; -----

----- Convite e Caderno de Encargos; -----

----- Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Mirandela. --

----- Foi este contrato, elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, assinado pelos representantes de ambas as partes e pelo oficial público. -----

O Primeiro Outorgante,

Henrique

O Segundo Outorgante,

João Manuel Pinto Lemos

Sociedade de Empreitadas FAZVIA, Lda.
A GERÊNCIA

O Oficial Público,

Aranca Fiol Cardoso Lopes Ribeiro